LAMEGO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Cópia de parte da minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

3.2-ASSUNTO:APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA DO PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2026 (COBRANÇA EM 2027) —

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, com seguinte teor: ----------

"I. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo Regime;----------

II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regime referido no número anterior, os Municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;----------

III. O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município de Lamego;----------

IV. Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é hoje permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;----------

V. Com a alteração à lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar-se que os Municípios podem deliberar a criação de isenções ou taxas reduzidas de derrama tendo por referência os seguintes critérios:----------

a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;----------

b) Criação de emprego no Município.----------

Adicionalmente, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º do mesmo diploma legal, a referida deliberação "deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado".----------

Nestes termos, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual), que a Câmara Municipal de Lamego delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da Derrama a aplicar aos rendimentos gerados no ano de 2026 (a cobrar em 2027), nos seguintes termos:-------

1. O lançamento de uma taxa normal de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no Município de Lamego, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);----------

2. A fixação de uma taxa reduzida de Derrama de 0,01% para os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior ou igual a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), sujeitos e não isentos de IRC, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro."----------

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal** informou que se encontram presentes na sala trinta quatro membros.----------

Deliberação: Aprovada por maioria, com vinte e dois votos a favor, do grupo municipal da coligação "Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP": Fernando Jorge Pereira Lobão, **Presidente da Assembleia Municipal,** Manuel Monteiro Afonso, Maria Liliana dos Santos Monteiro Ribeiro, José Manuel Lourenço Correia, Edgar André Almeida Fernandes, Bruno Daniel Pereira de Oliveira, Teresa Maria Correia Pina Rodrigues, João Pedro Pina Adrega, Hugo Miguel Cardoso Rebelo, Germano Correia Ribeiro, Patrício Miguel Coelho, Wilson Miguel Lima Teixeira, Augusto Manuel Pereira da Conceição, Mário Filipe de Almeida Faustino, Paulo Henrique Almeida Loureiro, José Fernando Marques Ferreira, Alexandre Francisco Morais Medeiros, Arcílio Jorge de Sousa Lamelas e Sérgio Pedro da Rua Capela;----------

Do grupo municipal do partido Socialista: Manuel Varanda Pinto Rodrigues, João Paulo Alves Seixas e Bernardo Manuel Taveira Xavier;----------

Doze votos contra, do grupo municipal do partido Socialista: António Manuel Marques Luís, Vítor Nuno Gomes dos Santos, Sofia Isabel da Graça Rocha Rodrigues, Ivo Manuel Gomes Paulo, Vasco Paulo Osório Seabra Paiva, Vítor Manuel Rodrigues Paulo, António Manuel Marques Martins, Marta Luísa da Costa Rodrigues Santos, Nuno Miguel Lázaro Gonçalves;----------

Do grupo municipal Iniciativa Liberal: Gonçalo Costa Almeida e Hugo Alexandre Oliveira da Silva;----------

Do grupo municipal do partido Chega, José Alexandre de Carvalho.----------

Ausentes Carlos Manuel Almeida Loureiro, Teresa Maria Fernandes Cardoso Fonseca, Alita Maria de Jesus Carvalho, Carlos Manuel Ferreira Rodrigues e Cláudia Cristina de Almeida Gomes Azevedo.----------

Está conforme com o original.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Fernando Jorge Pereira Lobão)